



Folha n.º	02	de	02
n.º	04	de	1997

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Garantir a transparência das atividades desempenhadas pela Administração Pública Municipal é objetivo desejável e de fundamental importância para a sustentação e credibilidade daquelas atividades.

A presente propositura busca através da alteração proposta a Lei Orgânica vigente, estabelecer a obrigatoriedade de que a publicidade dos atos oficiais da administração pública direta, indireta e fundacional seja também efetuada nos veículos de comunicação de bairro afeitos à questão em foco.

O bairro é hoje fonte de contato com as verdadeiras aspirações do munícipe. Os veículos de comunicação local podem e devem colocar à disposição da comunidade toda informação capaz dar ao cidadão elementos para o exercício de sua cidadania.